



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

PRÉVIO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Secretaria de Saúde

Responsável pelo preenchimento documento: Rangel Fabrício da Silveira

E-mail: rangelsilveira@venancioaires.rs.gov.br

Telefone: 51 2183 0755

Objeto:

- () Serviço não continuado
- (x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material permanente / equipamento
- () Obras e instalações

Descrição sintética do objeto e finalidade:

A Secretaria da Saúde, Setor de Compras, vem por meio deste solicitar à Secretaria de Administração/Setor de Licitações, abertura de procedimento licitatório para aquisição de prestação de serviços FISIOTERAPIA DOMICILIAR, para atender os pacientes do SUS sendo a modalidade de licitação pretendida a seguir indicada e sujeita a posterior análise e redefinição.

Forma de Contratação sugerida:

- () pregão
- () concorrência
- () concurso
- () leilão
- () diálogo competitivo
- (x) credenciamento
- () sistema de registro de preços
- () dispensa conforme art. 75, inciso xxxxx da Lei 14.133/2021
- () inexigibilidade conforme art. 74 caput e inciso xxxx da Lei 14.133/2021

1. Justificativa da necessidade da contratação: CONSTANTE NO ETP

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada: CONSTANTE NO ETP

3. Previsão da data de entrega do bem ou serviço: 28/08/2024



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

4. Grau de prioridade da compra ou da contratação: () baixo () médio (x) alto

5. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas

(x) não () sim, referência do documento de vinculação:

6 Servidor responsável pela elaboração DFD:

Nome: Rangel Fabrício da Silveira

Cargo: Técnico Administrativo

7 Ordenador da despesa designado formalmente:

Nome: Alan Fernando Flores da Rosa

Cargo: Secretário de Saúde



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Em atendimento ao art. 18, inciso I da Lei 14.133/2021, no âmbito da fase preparatória do processo licitatório, apresenta-se o Estudo Técnico Preliminar (ETP) com o objetivo de fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência (TR).

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Constitui o objeto do presente certame a contratação de empresas para prestação de serviços FISIOTERAPIA DOMICILIAR, para atender os pacientes do SUS. A fisioterapia domiciliar é fundamental para dar qualidade de vida aos pacientes que não podem ir a uma clínica fazer a fisioterapia além disso reduz riscos associados a problemas de locomoção e possíveis quedas ou acidentes no trajeto.

2. OBJETO:

Constitui o objeto para o atendimento da necessidade a aquisição/contratação de prestação de serviços FISIOTERAPIA DOMICILIAR, para atender os pacientes do SUS conforme especificado abaixo:

Item	Produto	Descrição	Unidade	Quant. anual
01	26686	Serviço de fisioterapia (código SUS 302050027) - atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras ATENDIMENTO DOMICILIAR* na cidade	Unid.	7500
02	26686	Serviço de fisioterapia (código SUS 302050027) - atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras ATENDIMENTO DOMICILIAR* no interior	Unid.	2500

3. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A necessidade da presente contratação encontra respaldo no Plano Anual de Contratações - PAC do Município de Venâncio Aires/RS instituído pelo Decreto 9784/2023 conforme linha 196 do Anexo Único – Excel publicado no site oficial do Município em Transparência/Licitações e Contratos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação atenderá aos requisitos de contratação previstos no art. 62 da Lei 14.133/2021 no que se refere a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

4.1. Demais documentos:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

- a) Apresentar a inscrição do CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, do prestador de serviços. Os profissionais que irão atuar deverão estar vinculados ao CNES do prestador de serviços.
- b) Relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do objeto, ou seja, indicando o nº do item, quantitativo e sua descrição.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O valor da consulta foi embasado no credenciamento do ano anterior, e o setor de compras realizará nova pesquisa de mercado em outros municípios, chegando assim no valor para o edital.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Constitui o objeto do presente processo o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de fisioterapia domiciliar para pacientes SUS no município, consta na Constituição Federal de 1988, nos artigos 196 e 197, respectivamente, a Garantia da Saúde para os cidadãos:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

Tendo em vista que o município hoje não tem esse profissional em seu quadro funcional, para atender a população estimada em mais de 70.000 habitantes, o credenciamento é a forma mais viável de poder ofertar o serviço, tendo um menor custo para o município considerando que a modalidade de credenciamento pode ser contratada conforme a demanda, e ao efetivar um servidor público ele tem estabilidade após o estágio probatório não podendo ser exonerado mantendo o vínculo até sua aposentadoria.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos da presente contratação foram estimados para 12 meses levando em consideração a demanda e credenciamento do ano anterior, dividindo o quantitativo em realização no interior e na cidade, considerando que a administração está sempre em busca de recurso extras para aumentar a disponibilização do serviço para pacientes que estão aguardando, precisamos de uma quantidade reserva caso haja necessidade, para evitar a falta de cotas no credenciamento ativo.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor está previsto no orçamento anual estimado e foi usado como base o valor orçado por um profissional da área. Porém não há garantia da utilização do valor total, pois se trata de uma prestação de serviço contratada conforme a demanda. Se o setor de licitação verificar que há discrepância com o valor de mercado, poderá ser alterado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Neste caso específico, o objeto será composto por dois itens, considerando que se trata do mesmo serviço, porém, um realizado dentro do perímetro urbano (na cidade) e outro no interior.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

A fisioterapia domiciliar não apenas alivia a dor, mas também pode contribuir para a melhoria da qualidade de vida. O tratamento personalizado visa restaurar a funcionalidade e promover a independência, impactando positivamente a vida diária do paciente. Bem como atende a demanda de pacientes que não podem se locomover até uma clínica para fazer o tratamento.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO:

Considerando a falta de profissional concursado para atender a demanda de pacientes, e havendo uma demanda ampla para esse serviço o credenciamento permite que haja o registro de prestadores e dos preços, de modo a tornar as contratações administrativas mais céleres, gerando economia de tempo e dinheiro em favor da Administração Pública.

Nota-se, portanto que o credenciamento está a disposição da Administração conforme previsto no Art. 6º inciso XLIII da Lei 14.133/2021 - “credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados”. Por meio do credenciamento os prestadores serão identificados e registrados e as demandas da Administração serão direcionadas a eles de forma impessoal, a preços definidos aos praticados no mercado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

O objeto da contratação possui o Termo de Adesão vigente com vencimento em 28 de agosto de 2024. Após a licitação a contratação terá validade de 60 meses.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação objeto deste processo não implica em impactos ambientais não sendo necessário a indicação de medidas mitigatórias.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar e considerando que a contratação é essencial para o atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, os servidores envolvidos na elaboração do presente estudo consideram viável a realização da contratação.

17 Servidor responsável pela elaboração ETP:

Nome: Rangel Fabrício da Silveira

Cargo: Técnico Administrativo

18 Ordenador da despesa designado formalmente:

Nome: Alan Fernando Flores da Rosa

Cargo: Secretário de Saúde

Venâncio Aires, 01 de julho de 2024.